

NOTA DE AUDITORIA N°1040748

Revisão dos cálculos e acompanhamento dos limites constantes dos demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Estadual, referente ao 2º quadrimestre de 2021.

Secretaria de Estado de Fazenda

23/09/2021

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**

Controladoria-Geral do Estado de
Minas Gerais

NOTA DE AUDITORIA

Unidade Auditada: **Secretaria de Estado de
Fazenda**

Município: **Belo Horizonte/MG**

MISSÃO DA CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.



NOTA DE AUDITORIA N°1040748
SEI N°1190.01.0017828/2021-83

DESTINATÁRIO

Dr. Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, Controlador-Geral do Estado.

REFERÊNCIA

Revisão dos cálculos e acompanhamento dos limites constantes dos demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Estadual, referente ao 2º quadrimestre de 2021.

ANÁLISE

1. A Lei Complementar (LC) n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe, em seu art. 54, que ao final de cada quadrimestre os titulares dos Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal (RGF) assinado pelas autoridades responsáveis pela Administração Financeira e pelo Controle Interno, ou seja, Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) e Controladoria-Geral do Estado (CGE), respectivamente, no caso do Poder Executivo Estadual.
2. Em cumprimento às disposições estabelecidas pelo art. 49 da Lei n° 23.304, de 30 de maio de 2019 e de acordo com o inciso I do art. 28 c/c o inciso V do art. 29, do Decreto n° 47.774, de 03 de dezembro de 2019, compete à Superintendência Central de Fiscalização de Contas (SCFC) da CGE, por meio da Diretoria Central de Fiscalização da Gestão Fiscal (DCFGF), avaliar o cumprimento dos limites previstos na LC n° 101/2000. Ressalta-se que essa análise visa subsidiar o Controlador-Geral na verificação da consistência dos dados contidos do RGF e se limita a examinar os valores evidenciados nos demonstrativos



frente à respectiva fonte de dados (SIAFI) utilizada para a elaboração, em observância aos critérios definidos na metodologia estabelecida. Portanto, nesse trabalho não há certificação de valores contabilizados pelas unidades gestoras que executam atos e fatos administrativos por meio do SIAFI.

3. O RGF deverá ser publicado, de acordo com o § 2º do art. 55 da LRF, quadrimestralmente, e com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, em até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, prazo este que, para o 2º quadrimestre de 2021, se encerra em 30 de setembro de 2021.
4. Conforme determina a citada Lei, o RGF deve conter os seguintes demonstrativos:
 - a) Despesa com Pessoal;
 - b) Dívida Consolidada Líquida;
 - c) Concessão de Garantias e Contragarantias de Valores;
 - d) Operações de Crédito; e
 - e) Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (último quadrimestre de cada exercício).
5. A não divulgação do referido relatório nos prazos e condições estabelecidos em lei constitui infração, punida com multa de 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de responsabilidade pessoal.
6. Dessa forma, esta Nota de Auditoria tem como objetivo apresentar uma análise sobre os demonstrativos do RGF, bem como evidenciar os procedimentos que foram adotados pela DCFGF/AUGE para a avaliação da consistência da metodologia de elaboração do relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021.

ANÁLISE DOS LIMITES AFERIDOS E DOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO RGF

7. Como parte da rotina já estabelecida na Diretoria para a aferição dos dados constantes dos demonstrativos do RGF, procedeu-se à revisão dos critérios estabelecidos na metodologia de elaboração dos demonstrativos, além da verificação das contas



contábeis envolvidas e das variações de saldo ocorridas ao longo do quadrimestre de referência.

8. A rotina de verificação dos dados consiste em atividades que envolvem, essencialmente, consultas aos diversos itens que compõem o relatório, extraídas do Armazém de Informações da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, sistema informatizado Business Objects (B.O), especialmente desenvolvidas para a consulta e extração de dados, dispondo de filtros que permitem a geração precisa e imediata das informações desejadas, disponibilizando em planilhas os resultados obtidos.

9. Tais consultas são elaboradas levando-se em conta os elementos contidos em cada item componente dos demonstrativos. De posse de todas as informações, procede-se aos seguintes passos:
 - a) Comparam-se os valores das consultas com os valores apresentados nos demonstrativos recebidos da Superintendência Central de Contadoria-Geral - SCCG/SEF; e
 - b) Havendo divergência nos valores, discordância na composição da rotina contábil, ou dúvidas quanto aos critérios de elaboração dos demonstrativos, faz-se contato com os técnicos da SCCG/SEF para prestarem os devidos esclarecimentos. Caso as questões abordadas pela CGE sejam acatadas, a SCCG/SEF procede à nova geração dos demonstrativos em questão.

10. Dessa forma, esta Nota de Auditoria tem como objetivo apresentar uma análise sobre os demonstrativos do RGF, bem como evidenciar os procedimentos que foram adotados pela DCFGF/AUGE para a avaliação da consistência da metodologia de elaboração do relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021.

Receita Corrente Líquida (RCL)

11. A Receita Corrente Líquida (RCL) é parâmetro utilizado para cálculo de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre esses, os percentuais das despesas com pessoal, das operações de crédito, das garantias e contragarantias e da dívida consolidada. A RCL é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, sendo deduzidos desse montante os valores previstos na



legislação, como os relativos a Transferências Constitucionais e Legais, Contribuições de Empregados e Trabalhadores para a Seguridade Social, dentre outros.

12. A partir do §1º da Emenda Constitucional nº 105, a RCL do Estado passou a não ser integrada pelos recursos transferidos na forma de emendas individuais impositivas nos termos da Constituição Federal, art. 166-A, §1º. Sendo assim, a RCL apurada no segundo quadrimestre de 2021 foi reduzida em R\$6.962.250,00 que estão classificados no item "Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais".

13. No 2º quadrimestre de 2021, a RCL ajustada atingiu o montante de R\$ 79,988 bilhões, representando um acréscimo de 8,15% em relação ao 1º quadrimestre de 2021, cujo valor foi de R\$ 73,954 bilhões.

14. Houve alterações na estrutura do Anexo 3 - RCL (tabela 1) de forma que as obrigações acessórias foram suprimidas e juntadas as principais, em conformidade com MDF 11º edição - página 216.

Tabela 1 - Alterações estruturais no Anexo 3 - Receita Corrente Líquida

| MDF 10º edição | MDF 11º edição |
|--|--|
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) | RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) |
| ESPECIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO |
| RECEITAS CORRENTES (I) | RECEITAS CORRENTES (I) |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria |
| Principal | ICMS |
| ICMS | IPVA |
| IPVA | ITCD |
| ITCD | IRRF |
| IRRF | Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria |
| Taxas | |
| Acessórias [Dívida Ativa, Multas e Juros] | |
| ICMS | |
| IPVA | |
| ITCD | |
| Taxas | |

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal e MDF 11º edição.

15. Verificou-se, também, que foi realizada modificação no campo das deduções das receitas correntes para formação da RCL, ocorrendo a junção das linhas referente às “Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência” e das “Contribuições dos Militares para Custeio das Pensões Militares”, onde, ambas, antes segregadas, passaram a integrar a “Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência”. Tal medida visa o atendimento das particularidades envolvendo o Ente estadual, conforme preconiza o MDF, páginas 214 e 215.

16. A tabela 2 a seguir demonstra a evolução da RCL ao longo dos últimos anos e que vem obtendo, em valores nominais, uma trajetória anual crescente desde 2015:

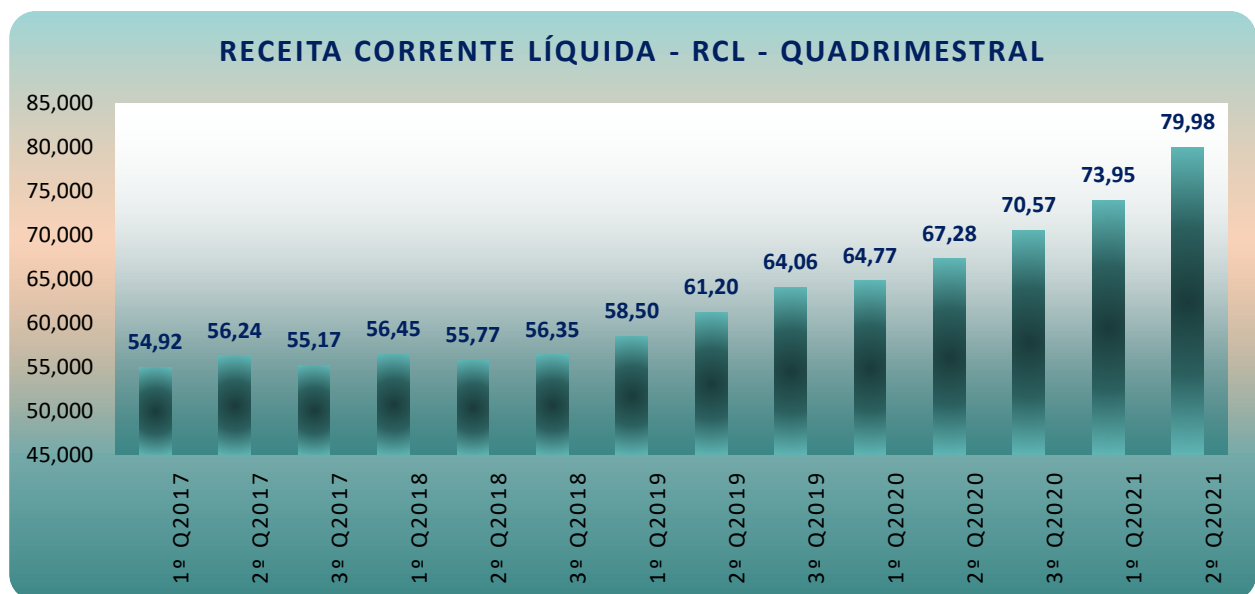
Tabela 2 - Evolução da Receita Corrente Líquida Ajustada

| | PERÍODO | | | | | | | |
|--|---------|-------|-------|-------|--------|--------|----------|----------|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 1ºQ 2021 | 2ºQ 2021 |
| Receita Corrente Líquida (Bilhões R\$) | 51,64 | 53,73 | 55,17 | 56,35 | 64,06 | 70,57 | 73,95 | 79,98 |
| Evolução em (%) | | 4,05% | 2,68% | 2,14% | 13,68% | 10,16% | 4,79% | 8,15% |

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

17. O gráfico 1 a seguir evidencia que a RCL quadrimestral, em valores nominais, retrata uma trajetória crescente. Em relação ao 1º quadrimestre de 2021, o 2º quadrimestre de 2021 cresceu em R\$ 6,034 bilhões.

Gráfico 1 - Receita Corrente Líquida Ajustada- Quadrimestral - (R\$ bilhões)



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal



18. Comparando o 1º quadrimestre com o 2º quadrimestre de 2021 (tabela 3), verificou-se o crescimento da Receita Corrente Bruta em R\$9,309 bilhões - 8,87%. Destaca-se o percentual de 146,04% de crescimento para a Receita Patrimonial em virtude da venda da folha do Estado registrado na classificação da receita nº 1360011101000 - "CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL - FOLHA DE PESSOAL" no valor de R\$2,367 bilhões.

Tabela 3 - Aumentos na arrecadação do 2º quadrimestre/2021 em relação ao 1º quadrimestre/2021

| ESPECIFICAÇÃO | 1º Quadrimestre de 2021 | 2º Quadrimestre de 2021 | Aumento por receita | % |
|--|---------------------------|---------------------------|-------------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 105.006.593.035,77 | 114.315.804.094,93 | 9.309.211.059,16 | 8,87 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 73.643.321.436,68 | 81.287.751.661,26 | 7.644.430.224,58 | 10,38 |
| Principal | 72.283.918.646,63 | 79.496.687.248,63 | 7.212.768.602,00 | 9,98 |
| ICMS | 55.602.040.033,03 | 62.122.995.360,02 | 6.520.955.326,99 | 11,73 |
| IPVA | 6.246.023.372,08 | 6.265.501.894,58 | 19.478.522,50 | 0,31 |
| ITCD | 1.122.382.670,87 | 1.360.823.316,60 | 238.440.645,73 | 21,24 |
| IRRF | 5.588.112.180,21 | 5.695.020.874,01 | 106.908.693,80 | 1,91 |
| Taxas | 3.725.360.390,44 | 4.052.345.803,42 | 326.985.412,98 | 8,78 |
| Acessórias [Dívida Ativa, Multas e Juros] | 1.359.402.790,05 | 1.791.064.412,63 | 431.661.622,58 | 31,75 |
| ICMS | 738.398.046,48 | 1.177.643.150,08 | 439.245.103,60 | 59,49 |
| IPVA | 511.784.671,99 | 498.493.439,34 | (13.291.232,65) | (2,60) |
| ITCD | 35.475.503,21 | 37.123.321,56 | 1.647.818,35 | 4,64 |
| Taxas | 73.744.568,37 | 77.804.501,65 | 4.059.933,28 | 5,51 |
| Receita de Contribuições | 4.090.483.907,22 | 4.218.556.247,38 | 128.072.340,16 | 3,13 |
| Receita Patrimonial | 1.916.446.375,79 | 4.715.146.397,59 | 2.798.700.021,80 | 146,04 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 209.394.429,30 | 296.758.886,23 | 87.364.456,93 | 41,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.707.051.946,49 | 4.418.387.511,36 | 2.711.335.564,87 | 158,83 |
| Receita Agropecuária | 7.756.836,16 | 8.225.396,43 | 468.560,27 | 6,04 |
| Receita Industrial | 903.086.085,02 | 940.278.516,67 | 37.192.431,65 | 4,12 |
| Receita Serviços | 709.743.451,07 | 941.986.552,34 | 232.243.101,27 | 32,72 |
| Transferências Correntes | 21.798.234.820,67 | 21.025.746.662,93 | (772.488.157,74) | (3,54) |
| Cota-Parte do FPE | 4.524.830.770,32 | 5.211.850.955,46 | 687.020.185,14 | 15,18 |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 659.858.772,44 | 751.653.298,56 | 91.794.526,12 | 13,91 |
| Transferências do Fundeb | 9.428.899.763,74 | 10.545.633.841,88 | 1.116.734.078,14 | 11,84 |



| ESPECIFICAÇÃO | 1º Quadrimestre de 2021 | 2º Quadrimestre de 2021 | Aumento por receita | % |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|
| Outras Transferências Correntes | 7.184.645.514,17 | 4.516.608.567,03 | (2.668.036.947,14) | (37,14) |
| Outras Receitas Correntes | 1.937.520.123,16 | 1.178.112.660,33 | (759.407.462,83) | (39,19) |

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

Despesas com Pessoal do Estado

19. A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, estabelece que os gastos com pessoal do Poder Executivo Estadual durante o período de 12 meses não poderão exceder a 49% (limite máximo) da Receita Corrente Líquida (RCL). O parágrafo único do art. 22 da LRF estabeleceu o limite prudencial de 95%, isto é, 46,55% da RCL para o Poder Executivo Estadual.

20. A tabela 4 a seguir apresenta os valores constantes do demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo Estadual e os limites apurados no 2º quadrimestre de 2021, conforme determina a Secretaria do Tesouro Nacional (STN)¹:

Tabela 4 - Despesa de pessoal, limites e aferição no 2º quadrimestre de 2021, conforme STN

| Despesa com pessoal | 2017 | 2018 (1) | 2019 | 2020 | 2ºQ2021 | 2ºQ2021 |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Despesa com pessoal (milhões R\$) | 27.584,29 | 37.556,78 | 37.427,62 | 38.063,09 | 38.432,16 | 39.773,98 |
| % DP / RCL | 49,99% | 66,65% | 58,42% | 53,93% | 51,97% | 49,72% |
| Limite de Alerta (44,10% da RCL) - inciso II do § 1º do art. 58 da LRF (milhões R\$) | 24.331,54 | 24.848,34 | 28.254,06 | 31.125,65 | 32.614,03 | 35.274,84 |
| Limite Prudencial (46,55% da RCL) - parágrafo único, art. 22 da LRF (milhões R\$) | 25.683,30 | 26.228,80 | 29.823,73 | 32.854,85 | 34.425,92 | 37.234,55 |
| Limite Máximo (49% da RCL) - incisos I, II e III, art. 20 da LRF (milhões R\$) | 27.035,05 | 27.609,27 | 31.393,40 | 34.584,05 | 36.237,81 | 39.194,26 |
| Receita Corrente Líquida (Bilhões R\$) | 55.173,57 | 56.345,44 | 64.068,17 | 70.579,70 | 73.954,71 | 79.988,29 |

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

Nota: (1) A elevação do percentual se deve à alteração da metodologia de cálculo, que teve como objetivo atender a Instrução Normativa nº 01/2018, de 28/2/2018, do TCEMG.

21. Dos números apresentados na tabela 4 acima, verifica-se que as despesas com pessoal do Poder Executivo Estadual suplantaram os limites de alerta, prudencial e máximo, no 2º quadrimestre

¹ Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF

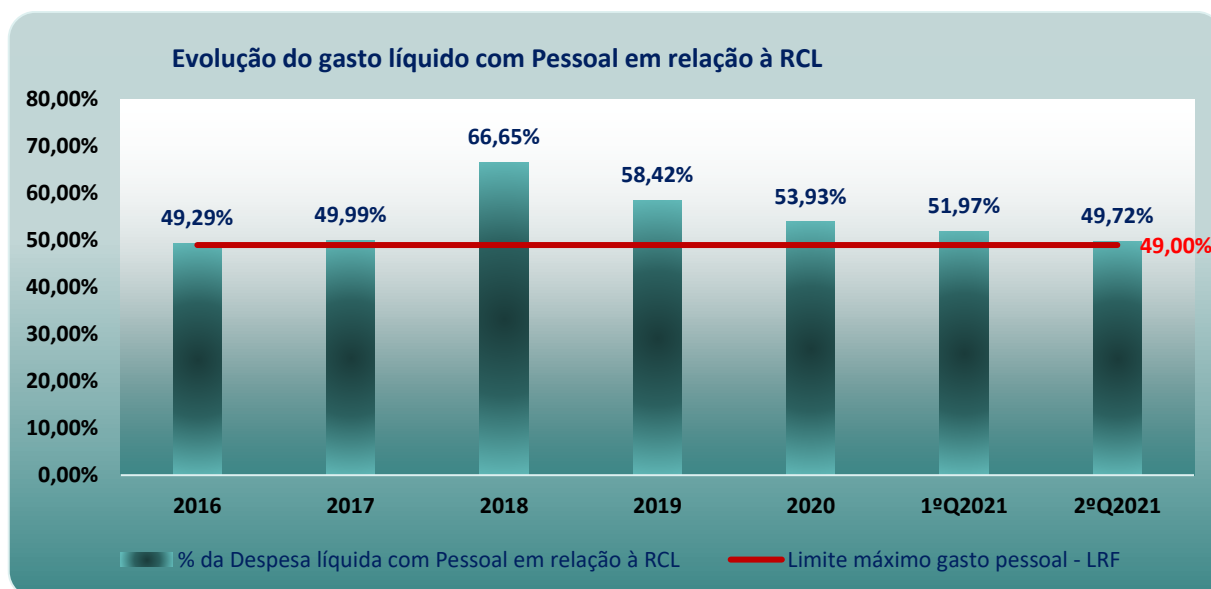
de 2021.

22. A partir do exercício de 2018, a variação do percentual se deve à alteração da metodologia de cálculo, que teve como objetivo atender a Instrução Normativa nº 01/2018, de 28/2/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG). Tal modificação se trata da exclusão da fonte 58 (Recursos para cobertura do déficit atuarial do RPPS), do cômputo das despesas a serem deduzidas (art. 19, § 1º da LRF) para integralização da Despesa Líquida com Pessoal.

23. Todavia, posteriormente à alteração da metodologia, nota-se um decréscimo progressivo no percentual da despesa com pessoal que pode ser observado entre o exercício de 2018 ao 2º quadrimestre do 2021. Tal fato justifica-se em face da evolução positiva dos valores da RCL e da estabilização nominal dos gastos com pessoal.

24. A seguir, apresenta-se gráfico com a evolução do percentual da Despesa Líquida com Pessoal em relação à RCL:

Gráfico 2 - Evolução do Percentual da Despesa com Pessoal do Poder Executivo Estadual



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

25. Diante da redução verificada na despesa com pessoal no comparativo do exercício 2018 até 2º Quadrimestre de 2021, o percentual dos gastos retraiu aproximadamente 25,40%. Com isso, o excedente passa a ser de 0,72 pontos percentuais quando



comparado ao limite máximo de 49% permitido para gasto do pessoal de acordo com a LRF.

26. Comparando-se o 1º e o 2º quadrimestres de 2021 (tabela 5), desconsiderando os valores inscritos em Restos a Pagar não Processados, verificou-se que houve aumento de R\$ 1,410 bilhões na Despesa Bruta com Pessoal com destaque para os itens "Vencimentos, Vantagens e outras Despesas variáveis" e nas "Obrigações Patronais".

Tabela 5 - Comparativo entre o 1º e o 2º quadrimestre de 2021 da Despesa de Pessoal por nomenclatura

| <u>DESPESA COM PESSOAL</u> | 1º quadrimestre 2021 - Total Últimos 12 meses (a) | 2º quadrimestre 2021 -Total Últimos 12 meses (a) | Diferença/aumento da despesa com Pessoal (a-b) |
|---|---|---|--|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 45.123.789.629,63 | 46.533.334.063,49 | - 1.409.544.433,86 |
| Pessoal Ativo | 22.454.006.966,65 | 23.750.942.611,72 | - 1.296.935.645,07 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 19.475.395.526,26 | 20.082.202.427,30 | - 606.806.901,04 |
| Obrigações Patronais | 2.978.611.440,39 | 3.668.740.184,42 | - 690.128.744,03 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 22.055.491.055,90 | 22.298.909.710,90 | - 243.418.655,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 18.277.140.860,07 | 18.439.933.851,86 | - 162.792.991,79 |
| Pensões | 3.778.350.195,83 | 3.858.975.859,04 | - 80.625.663,21 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 440.083.535,04 | 384.162.555,59 | 55.920.979,45 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 174.208.072,04 | 99.319.185,28 | 74.888.886,76 |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 6.692.598.226,70 | 6.760.293.651,12 | - 67.695.424,42 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 96.264,31 | 85.434,15 | 10.830,16 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 362.790.592,05 | 430.022.400,57 | - 67.231.808,52 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 42.902.322,64 | 40.693.303,64 | 2.209.019,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 6.286.809.047,70 | 6.289.492.512,76 | - 2.683.465,06 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 38.431.191.402,93 | 39.773.040.412,37 | - 1.341.849.009,44 |

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

27. Demonstra-se a seguir (tabela 6) que o aumento em "Vencimentos, Vantagens e outras Despesas variáveis" no valor de R\$ 606,807 milhões se deu em razão, principalmente, pelo



aumento da "Contratação por Tempo Determinado" que representa 55,29%.

Tabela 6 - Estratificação da nomenclatura "Vencimentos, Vantagens e outras Despesas variáveis" por elemento

| Elemento Despesa - Código | Valor Despesa Realizada (a) | Valor Despesa Realizada (b) | Diferença (a-b) | % | Descrição |
|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------|---|
| 4 | 447.792.655,94 | 112.270.126,76 | 335.522.529,18 | 55,29 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 5 | 164,92 | 16.677,80 | -16.512,88 | 0,00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR |
| 7 | 2.113.047,83 | 1.852.767,21 | 260.280,62 | 0,04 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |
| 11 | 13.252.025.246,34 | 13.105.173.452,80 | 146.851.793,54 | 24,20 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 12 | 4.838.823.736,92 | 4.788.136.523,20 | 50.687.213,72 | 8,35 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR |
| 16 | 31.264.298,50 | 25.311.759,95 | 5.952.538,55 | 0,98 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 17 | 10.324.419,12 | 6.984.374,33 | 3.340.044,79 | 0,55 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR |
| 91 | 426.796.737,48 | 360.464.456,37 | 66.332.281,11 | 10,93 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 92 | 40.701.303,64 | 42.842.476,45 | -2.141.172,81 | -0,35 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 94 | 85.434,15 | 96.264,31 | -10.830,16 | 0,00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| 96 | 7.228.995,58 | 7.307.464,26 | -78.468,68 | -0,01 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO |
| 93 | 432.044,31 | 324.840,25 | 107.204,06 | 0,02 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| Total | 20.085.864.235,81 | 19.479.084.660,85 | 606.806.901,04 | 100,00 | |

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

28. Constatou-se (tabela 7), para 2º quadrimestre de 2021, a existência do valor de R\$ 21,728 milhões inscrito em RPNP na Despesa bruta com Pessoal. Desse valor foram cancelados R\$ 17,056 milhões, restando inscrito o valor de R\$ 4,672 milhões. Destaca-se o cancelamento nas "Pensões" no valor de R\$ 16,101 milhões.

Tabela 7 - Composição dos RPNP cancelados o 2º quadrimestre de 2021

| <u>DESPESA COM PESSOAL</u> | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) | RPNP Cancelados 2º quadrimestre/ 2021 | Fontes |
|---|---|---------------------------------------|------------|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.672.044,46 | 17.056.381,04 | |
| Pessoal Ativo Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.661.808,51 | 955.251,46 | 91,93 e 96 |



| <u>DESPESA COM PESSOAL</u> | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) | RPNP Cancelados 2º quadrimestre/ 2021 | Fontes |
|--|---|---------------------------------------|--------|
| Obrigações Patronais | 10.235,95 | 253,55 | 13 |
| Benefícios Previdenciários | - | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas | - | - | - |
| Pensões | 1.000.000,00 | 16.100.876,03 | 3 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - | - |
| Despesa de Pessoal a Apropriar | - | - | - |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | - | - | - |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 3.727.280,42 | 16.916.469,42 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 2.719.280,42 | 815.593,39 | 13,91 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 8.000,00 | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.000.000,00 | 16.100.876,03 | 3 |

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

29. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu esclarecimento por meio do Ofício nº 18158/2019, para esclarecimento do deliberado no Acordão nº 1072447, de 11 de setembro de 2019, que as despesas/gastos representativos do déficit previdenciário, seja atuarial e/ou financeiro, custeados pela fonte 58 por meio de fundos específicos deverão continuar a figurar no rol das deduções a que se referem a alínea "c", inciso VI, § 1º do artigo 19 da LRF.

Tabela 8 - Despesa de pessoal, limites e aferição no 2º quadrimestre de 2021, conforme TCEMG

| Despesa com Pessoal | 2017 | 2018 (1) | 2019 (2) | 2020 | 1ºQ2021 | 2ºQ2021 |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Despesa com Pessoal (milhões R\$) | 21.957,02 | 37.556,78 | 29.166,79 | 33.644,52 | 32.975,63 | 32.893,10 |
| % DP / RCL | 39,80% | 66,65% | 45,52% | 47,67% | 44,59% | 41,12% |
| Limite de Alerta (44,10% da RCL) - inciso II do § 1º do art. 58 da LRF (milhões R\$) | 24.331,54 | 24.848,34 | 28.254,06 | 31.125,65 | 32.614,03 | 35.274,84 |
| Limite Prudencial (46,55% da RCL) - parágrafo único, art. 22 da LRF (milhões R\$) | 25.683,30 | 26.228,80 | 29.823,73 | 32.854,85 | 34.425,92 | 37.234,55 |



| Despesa com Pessoal | 2017 | 2018 (1) | 2019 (2) | 2020 | 1ºQ2021 | 2ºQ2021 |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Limite Máximo (49% da RCL) - incisos I, II e III, art. 20 da LRF (milhões R\$) | 27.035,05 | 27.609,27 | 31.393,40 | 34.584,05 | 36.237,81 | 39.194,26 |
| Receita Corrente Líquida (Bilhões R\$) | 55.173,57 | 56.345,44 | 64.068,17 | 70.579,70 | 73.954,71 | 79.988,29 |

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

Notas:

(1) A elevação do percentual, exercício 2018, se deve à alteração da metodologia de cálculo, que teve como objetivo atender a Instrução Normativa nº 01/2018, de 28/2/2018, do TCEMG.

(2) A diminuição do índice, a partir do exercício de 2019, se deve ao disposto no ofício de esclarecimento nº 18158/2019, do TCEMG, referente à deliberação do Acordão nº 1072447 do Pleno do TCEMG, de 11 de setembro de 2019, onde as despesas/gastos representativos do déficit previdenciário, seja atuarial e/ou financeiro, custeados pela fonte 58 por meio de fundos específicos deverão continuar a figurar no rol das deduções a que se referem a alínea "c", inciso VI, § 1º do artigo 19 da LRF.

30. Considerando o posicionamento do TCEMG, verifica-se que as despesas líquidas com pessoal do Poder Executivo Estadual se mantiveram abaixo do limite de alerta, prudencial e máximo da LRF, onde o percentual foi de 41,12% na relação com a RCL (tabela 8).

31. Para fins de cálculo do índice fiscal previsto na LRF, excluiu-se da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, desde o exercício de 2018, os valores das despesas com custeio e assistência à saúde dos servidores civis e militares, conforme Nota Técnica SCCG/SEF nº 007/2018-Patronal parte saúde-LRF, de 21/5/2018.

32. Foram realizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda alterações na metodologia de apresentação do demonstrativo de pessoal no que tange à supressão, adição de novos campos e adequação de valores, objetivando atender ao disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª edição, página 510. Com isso, a linha correspondente aos benefícios previdenciários passou a compor os vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis, os outros benefícios previdenciários integraram-se ao grupo aposentadorias, reservas e reformas e o grupo das obrigações patronais incorporaram as deduções de saúde. Também, foi criada linha destinada as despesas com pessoal não executadas orçamentariamente, sendo esta composta, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelas despesas com pessoal a apropriar.



33. Em razão da profundidade e extensão dos exames a serem realizados, tais alterações serão objeto de consideração por essa equipe de auditoria, posteriormente, em trabalho específico para essa finalidade.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

34. A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual. A dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas do Estado e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

35. Os limites globais para o montante da Dívida Consolidada Líquida do Estado não poderão exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida, conforme regulamentado pelo Senado Federal por meio da Resolução n° 40 de 2001.

36. A tabela 9 a seguir apresenta os valores constantes do demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) do Estado no 2° Quadrimestre de 2021, bem como o 1° quadrimestre de 2021, e ainda o montante acumulado ao final do exercício de 2020.

Tabela 9 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - (R\$ milhões)

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício 2020 | Saldo no 1º Quadrimestre de 2021 | Variação % | Saldo no 2º Quadrimestre de 2021 | Variação % |
|---|----------------|----------------------------------|------------|----------------------------------|------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 140.881,07 | 143.203,32 | 1,65% | 151.610,12 | 5,87% |
| Dívida Contratual | 134.036,88 | 136.272,28 | 1,67% | 137.158,00 | 0,65% |
| Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) | 3.670,14 | 3.806,66 | 3,72% | 3.777,22 | -0,77% |
| Outras Dívidas | 3.174,05 | 3.124,38 | -1,56% | 10.674,90 | 241,66% |
| DEDUÇÕES (II) | 7.846,93 | 12.751,73 | 62,51% | 22.016,40 | 72,65% |
| Disponibilidade de Caixa | - | 7.588,90 | - | 17.278,92 | 127,69% |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.456,26 | 17.741,97 | 31,85% | 25.772,38 | 45,26% |
| (-) Restos a Pagar Processados | 13.692,36 | 10.153,07 | -25,85% | 8.493,46 | -16,35% |
| Haveres financeiros | 7.846,93 | 5.162,83 | -34,21% | 4.737,48 | -8,24% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III)=(I - II) | 133.034,14 | 130.451,59 | -1,94% | 129.593,72 | -0,66% |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 70.579,70 | 73.954,71 | 4,78% | 79.988,29 | 8,16% |
| % da DCL sobre a RCL | 188,49% | 176,39% | | 162,02% | |
| Limite definido por Resolução do Senado - 200% | 141.159,40 | 147.909,42 | - | 159.976,58 | - |

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício 2020 | Saldo no 1º Quadrimestre de 2021 | Variação % | Saldo no 2º Quadrimestre de 2021 | Variação % |
|--|----------------|----------------------------------|------------|----------------------------------|------------|
| Limite de Alerta (inciso III, § 1º, art. 59 da LRF) - 180% | 127.043,46 | 133.118,48 | - | 143.978,92 | - |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | -236,10 | | | | |

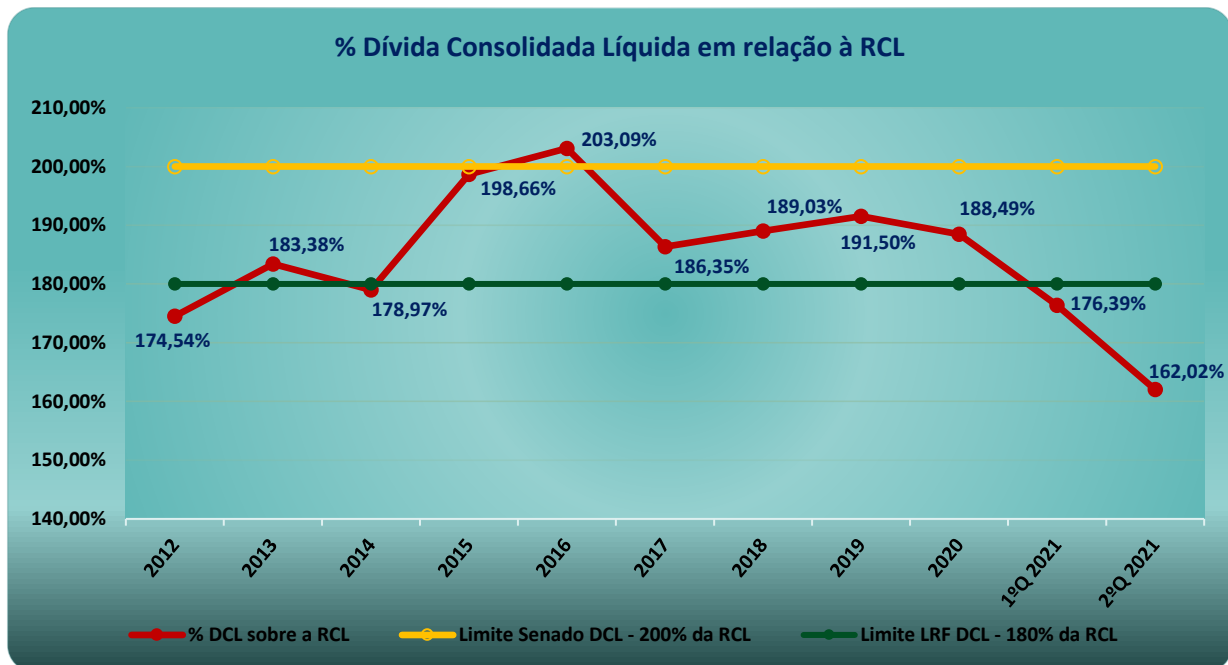
Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual

37. A Dívida Consolidada Líquida do Estado encerrou o 2º quadrimestre de 2021 em R\$ 129,594 bilhões contra R\$ 130,452 bilhões observados no 1º quadrimestre do exercício de 2021, **representando** uma redução de 0,66%. Contribuíram para essa redução o aumento da disponibilidade de caixa em 127,65% e a redução dos Restos a Pagar Processados em 16,35%.

38. Sob a perspectiva do cumprimento dos limites da Dívida Consolidada Líquida, verifica-se que o Estado se manteve dentro dos parâmetros fiscais definidos pelo Senado (200% da RCL) e pela LRF (180% da RCL), atingindo 162,02%.

39. A seguir, apresenta-se gráfico com a evolução do percentual da DCL em relação à RCL:

Gráfico 3 - Evolução do Percentual da Dívida Consolidada Líquida



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

40. Esse cenário demonstra o processo de endividamento ocorrido até o ano de 2016, superando os limites referenciais da Dívida.

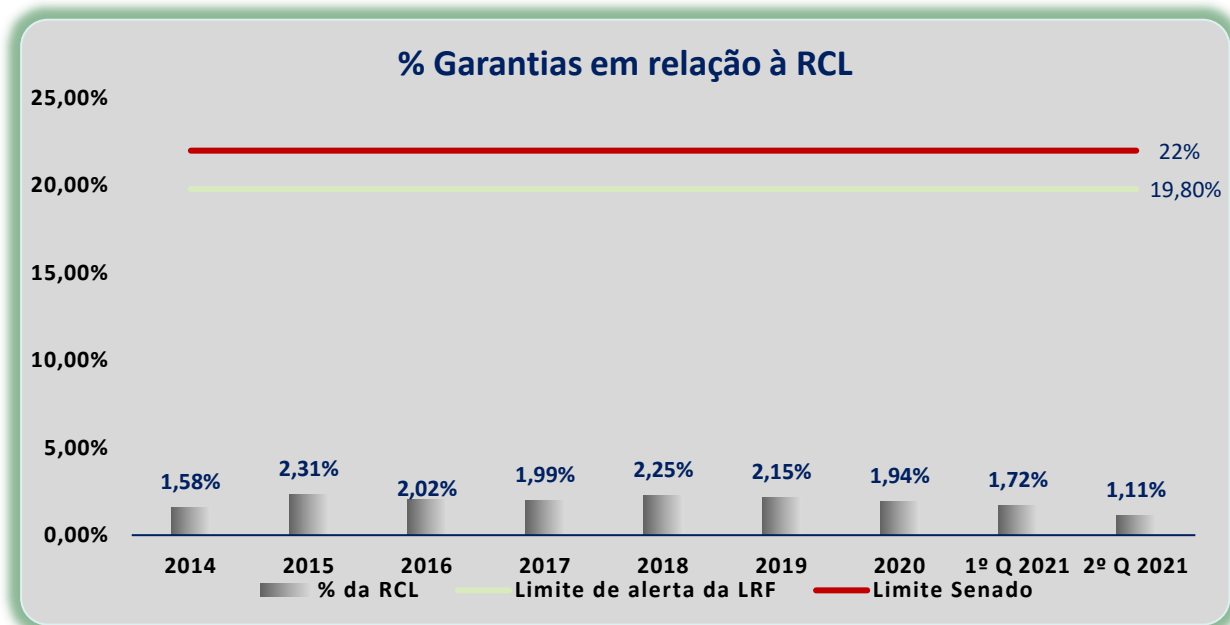


41. Em contrapartida, no exercício de 2017, o percentual caiu para 186,35%. Em 2018 e 2019 houve crescimento atingindo 189,03% e 191,50%, respectivamente. No exercício de 2020 e no 1º quadrimestre de 2021 houve redução, alcançando 188,49% e 176,39% respectivamente. No quadrimestre em análise houve queda, obtendo-se 162,02%, portanto mantendo-se inferior ao limite do Senado e ao limite de alerta da LRF.
42. Observa-se que neste quadrimestre a Secretaria de Fazenda, conforme Nota Técnica DCICF/SCCG/STE/SEF nº 025/2020, de 16 de setembro de 2021, passou a registrar, em separado, os valores das obrigações decorrentes da reestruturação da dívida de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, atendendo o determinado no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), 11ª edição, pág. 544.
43. Registra-se que houve inserção da conta 228910109 - Depósitos Judiciais no valor de R\$ 7,549 bilhões atendendo à recomendação nº 35 do Parecer do TCE-MG do Balanço Geral do Estado do exercício de 2019 - Processo nº 1088786.

Garantias e Contragarantias de Valores

44. O saldo global das garantias concedidas pelo Estado não poderá exceder a 22% da RCL, conforme preconiza o art. 9º da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal. Já as contragarantias constituem exigência do § 1º do art. 40 da LRF.
45. O gráfico 4 a seguir apresenta a evolução do percentual das Garantias Concedidas em relação à RCL:

Gráfico 4 - Evolução do Percentual de Garantias Concedidas em Relação à RCL



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

46. De 2014 até o 2º quadrimestre de 2021 observa-se que o percentual das Garantias Concedidas, em relação à RCL, manteve-se abaixo dos limites estabelecidos pelo Senado (22%) e pela LRF (19,80%). Inclusive retrocedendo em 0,83 pontos percentuais do exercício de 2020.

47. Não ocorreu execução de contragantias no período sob análise.

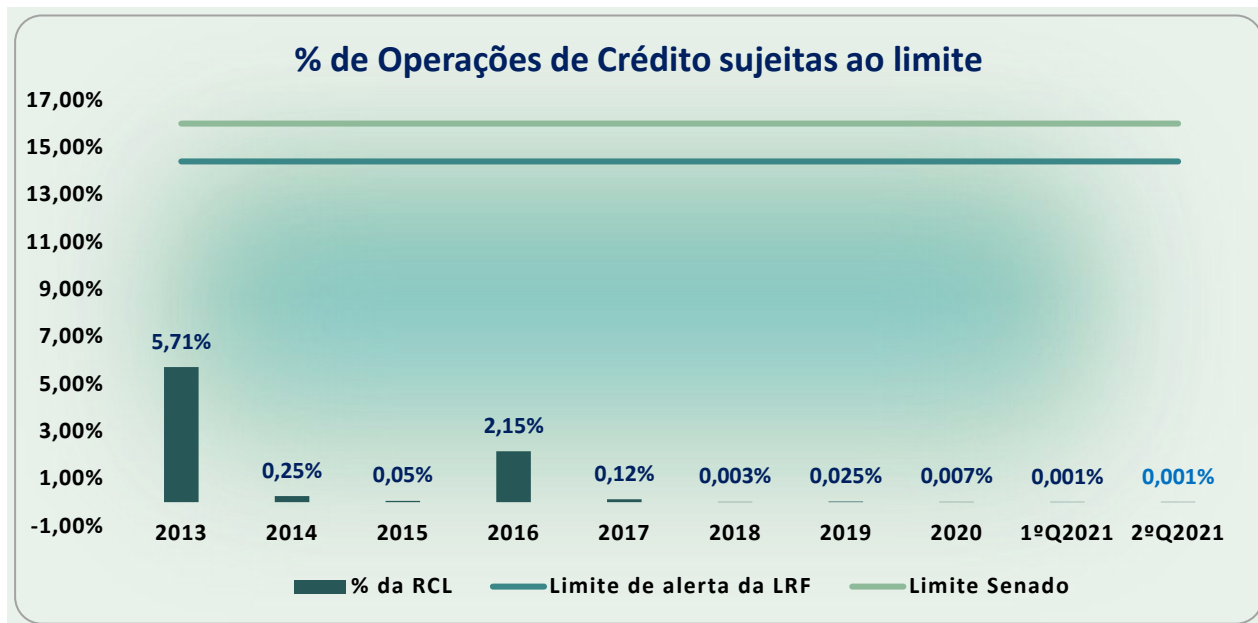
Operações de Crédito

48. O Demonstrativo visa a assegurar a transparência das Operações de Crédito contraídas pelo Estado e verificar os limites de que trata a LRF e a Resolução do Senado Federal.

49. A Resolução nº 43/2001, do Senado Federal estabeleceu que o limite para o Estado contratar operações de crédito interno e externo não poderá ser superior a 16% da RCL, por exercício financeiro. Assim, para efeito da apuração do limite das operações de crédito, consideram-se as contratações realizadas em um exercício financeiro.

50. O gráfico 5 a seguir apresenta a evolução do percentual das Operações em relação à RCL:

Gráfico 5 - Evolução do Percentual das Operações de Créditos em Relação à RCL



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

51. Observa-se que as Operações de Crédito apresentaram os maiores percentuais nos anos de 2013 e 2016. A partir de 2014 manteve-se em percentuais mínimos, à exceção do exercício de 2016. No 2º quadrimestre de 2021, as contratações de Operações de Crédito atingiram o percentual de 0,001% sobre a RCL Ajustada.

CONCLUSÃO

52. Diante do exposto, conclui-se que neste 2º quadrimestre de 2021:

a) Os limites de alerta (44,10%), prudencial (46,55%) e máximo (49%) estabelecidos na LRF para o demonstrativo da despesa com pessoal **não foram cumpridos**, alcançando **49,72%**.

Considerando o posicionamento do TCEMG, o percentual registrado foi de **41,12%**. Nesse contexto, as despesas de pessoal se mantiveram **abaixo dos limites de alerta, prudencial e máximo permitidos**;

b) Os limites do Senado (200%) e da LRF (180%) para o demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida **foram cumpridos**, alcançando **162,02%**;

